



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Fls. 1

DESPACHO DE ESCLARECIMENTO DO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 045/17
PROCESSO N.º 049.633/2017

A Comissão Permanente de Licitações comunica esclarecimentos ao edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 045/17 - PROCESSO N.º 049.633/2017**, cujo objeto é registro de preços de **BANDAGEM, CURATIVOS DIVERSOS, GEL PARA CURATIVOS E PASTA PARA CURATIVOS HIDROATIVA - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A Comissão Permanente de Licitações vem esclarecer as empresas interessadas em participar do certame, **que os itens constantes no Anexo IV – Termo de Referência está em ordem divergente da constante no Anexo I – Memorial Descritivo (ordem de material), porém, com os valores e quantidades estimados corretos. ASSIM SENDO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEVE-SE CONSIDERAR TÃO SOMENTE O ANEXO I.**

Noutro aspecto se depreende que os valores dos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 e, portanto, possuem cota reservada para microempresa, empresa de pequeno e microempreendedor individual **são os itens 08, 09 e 12 constantes no Anexo IV, que, por sua vez, correspondem, de fato, respectivamente aos itens 10, 09 e 14 do Anexo I.**

Assim, onde se lê no edital:

2.1 Conforme regra o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, **FICAM OS ITENS 08, 09 e 12 CONSTANTES DO ANEXO I – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS** definido como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.

Leia-se:

2.1 Conforme regra o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, **FICAM OS ITENS 10, 09 e 14 CONSTANTES DO ANEXO I – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS** definido como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.

E, onde se lê:

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

(...)

e) Não consideradas microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Fls. 2

pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que **cotarem os itens 08, 09 e 12 constantes do Anexo I** do Edital – Planilha de Quantidades e Preços, que conforme já informado no item 2.1 do edital detém cota reservada.

Leia-se:

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

(...)

e) Não consideradas microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que **cotarem os itens 10, 09 e 14 constantes do Anexo I** do Edital – Planilha de Quantidades e Preços, que conforme já informado no item 2.1 do edital detém cota reservada.

Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições do Edital, bem como a data do certame.

Franca, 05 de janeiro de 2018.

Fernanda Cristina Zuviollo
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

Marcelo Henrique do Nascimento
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sérgio Luiz Romero Gerbasi
Membro da Comissão Permanente de Licitação